



PREFEITURA MUNICIPAL
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL - RS
1954



TERMO DE FOMENTO Nº.06/2025

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Marcelo Cordero Spode, doravante denominado Administração Pública e BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, inscrito no CNPJ sob o nº.08.765.783/0001-06, representada pela Sra. Fátima Jovane Santos Nunes, inscrita no CPF nº.286.394.300-63, CI nº.8014505534, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº.270, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº.13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar a realização de atividades culturais ligadas à música instrumental de banda marcial, decorrente de Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul, no exercício de 2025.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme cronogramas de desembolso dos planos de trabalho anexos a este termo.

2.2. Para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), fica estimado o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, nas seguintes dotações:

Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a Entidades Culturais



Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6682

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador(a)	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Repasse
Zilmar Araújo	65/2024	141	6682	R\$10.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a Entidades Culturais

Natureza de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Reduzido: 6642

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 - Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Repasse
MDB	02/2024	144	6642	R\$10.000,00

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

ESTABELECIDO EM 1956



I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



PREFEITURA DE
**CACAPAVA
DO SUL**

SAZÃO 2014-2015



III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº.13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e



XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela Administração Pública;

b) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 04 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.



8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL - RS
1956



12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 04 julho de 2025.


Fátima Jovane Santos Nunes
Organização da Sociedade Civil


Marcelo Cordero Spode
Prefeito Municipal



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2024 -BANCADA DO MDB
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO		C.N.P.J.: 08.765.783.0001-06	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Av. Liberdade s/nº - Bairro Floresta, sala anexa ao Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo (Melão)			
BAIRRO: Floresta	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F.: RS	CEP: 96.570-000
TELEFONE: (55) 9 9930.0188	E-MAIL: fatimajovane382@gmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL: Fátima Jovane Santos Nunes		CPF 286.394.300-63:	
PERÍODO DE MANDATO: 2023/2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 270		CEP: 96.570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: A MÚSICA E SUA ARTE	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	Julho 2025	31/12/2025

PÚBLICO ALVO:
Crianças, jovens e adultos das diversas classes sociais do município de Caçapava do Sul/RS

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)
Os resultados serão obtidos pela manutenção das atividades e também do acesso à cultura nas aulas teóricas e técnicas, bem como nas apresentações musicais. Os integrantes da Banda estarão desenvolvendo ações junto à Associações existentes no município, bem como apresentando e convidando-os a participar. As atividades, os instrumentos e uniformes serão oferecidos gratuitamente a todos os integrantes que são em número de 40. Os maiores beneficiados são os resultados a serem obtidos pela manutenção das atividades e também da ampliação do acesso à cultura através da música.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo é uma entidade privada sem fins lucrativos, sua diretoria realiza um trabalho voluntário, desde o ano de 2007, ininterruptamente, sem nenhuma remuneração e atende pessoas de 07 a 82 anos, num total de 40 alunos. Justifica-se a presente proposição por dar continuidade às crianças, jovens e adultos, muitos em vulnerabilidade social e alguns especiais, a desenvolverem atividades musicais, colaborando com o município e ocupando o seu tempo dentro do aprendizado musical, cultural e social. Também a reposição de uniformes e instrumentos, proporcionando melhores condições no exercício das atividades da entidade. A diretoria da Banda espera continuar

CNPJ: 08.765.783/0001-06

contando com a parceria da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo juntamente com as emendas impositivas, para dar andamento a esse trabalho que vem sendo realizado há 18 anos junto à comunidade caçapavana.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Melhorar a qualidade de som da Banda
- b) Promover a integração entre os participantes
- c) Difundir a arte musical através da execução de instrumentos de sopro e percussão
- d) Estimular a frequência nas aulas, visando a socialização
- e) Garantir instrumentos para novos participantes
- f) Modernizar a Banda

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Desenvolver o Projeto "A Música e sua arte"
- b.1 Adquirir equipamentos
- c.1) Garantir que novos participantes tenham instrumentos para treinamento
- d.1) Garantir que a Banda tenha instrumentos mais modernos
- e) Garantir uniformes para todos

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

4.1 Será realizada a cotação de instrumentos e materiais que serão adquiridos do fornecedor com menor orçamento. Durante o período do Projeto a Banda estará fazendo uma apresentação na Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI).

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Os integrantes estarão recebendo gratuitamente, os instrumentos e uniformes para uso das atividades na Banda e estarão realizando integração junto aos demais, participando de evento junto à uma entidade social do município.

Manter a banda em atividade

Manter o controle de participação através relação de presenças

Estarão sendo acolhidos todos aqueles que tiverem interesse musical.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Possibilitar a participação e a integração dos integrantes da Banda, bem como sejam atingidas as metas propostas na manutenção das atividades com a ampliação do acesso à cultura através da música.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Aquisição de equipamentos

Divulgação na imprensa.

Apresentação musicais/ fotos

Prestação de Contas

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1 Adquirir quepes
	2

2	Adquirir Pratos Kis	1	Adquirir Pratos 10p
		2	
3	Adquirir Pratos	...	Adquirir Pratos 13p
4	Adquirir Repique		Adquirir Repique Infantil
5	Adquirir Penachos		Adquirir Penachos p/barretina

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01 Adquirir	Adquirir Quepes	Quepes	Uniforme	26	A partir da Assinatura	31/12/2025
02 Adquirir Pratos	Pratos Fanfarra 10p kids	Instrumento	03 Pares		A partir da assinatura	31/12/2025
03	Adquirir Pratos	Pratos Fanfarra 13p	Instrumento	01 Par	A partir da assinatura	31/12/2025
04	Adquirir Repique	Repique Infantil	Instrumento	02	A partir da assinatura	31/12/2025
05	Pgto Serviços Contábeis	Serviços Contábeis 2025		01		

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00



TOTAL GERAL	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Despesa			
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	10.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$					

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo		
	(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruídos de orçamentos)		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	(descrever cada contratação individualmente)		

- ____ () dias contados do recebimento do repasse mensal.

- ____ () dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ____ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul/RS, 09 de junho de 2025.

Fátima Jovane Santos Nunes –CPF 286.394.300-63

Presidente da BMCCM

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Caçapava do Sul/RS, 09 de junho de 2025.

Fátima Jovane Santos Nunes-Presidente da BMCCM

ORÇAMENTO

Declaramos para fins de documentação para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul que o valor dos honorários contábeis para a instituição Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Mello para o ano de 2025 será de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).

Atenciosamente

BARBOSA PEREIRA
CONTADORES E ASSOCIADOS
S/S LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por BARBOSA
PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S
LTDA:06084342000113
Dados: 2025.06.04 11:06:49 -03'00'

Escritório Garantia

ORÇAMENTO

BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO - CAÇAPAVA DO SUL / RS

PRODUTO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
PAR DE PRATOS 10 POLEGADAS INFANTIL + ALÇAS	4	368,45	1.105,35
		TOTAL	1.105,35

ORÇAMENTO VÁLIDOS POR 30 DIAS

FREDERICO WESTPHALEN - RS, 05 DE JUNHO DE 2025

SHOPPING DA MUSICA
INSTRUMENTOS MUSICAIS
LTDA:92662618000135

Assinado de forma digital por
SHOPPING DA MUSICA
INSTRUMENTOS MUSICAIS
LTDA:92662618000135
Dados: 2025.06.05 11:00:45 -03'00'

DIREÇÃO

CASA DA MÚSICA

ORÇAMENTO:

Fantasia: Casa da Musica

Nome Da Empresa: Elaine Andreis Marmitt – Casa da Musica LTDA

CNPJ: 06.099.886/0001-59

Inscrição Estadual: 072/0109140

Rua: Coronel Francisco Oscar Karnal -326

Bairro: Centro

CEP: 95900-180

Município: Lajeado – RS

Telefone: (51) 3011-3295 OU (51) 99642-2890

E-mail: casa-da-musica@hotmail.com

06-06-2025

Dr. Cyro Carlos de Melo, Caçapava do Sul

Item	Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Prato fanfara 10' dourado	1 par	260,00	260,00
02	Prato fanfara 13' dourado	1 par	388,00	388,00
			Valor Total R\$	648,00

Atenciosamente,
Elaine

CASA DA MÚSICA LTDA.
ELAINE ANDREIS MARMITT

Fone: 3011-3295

Rua Cel. Francisco Oscar Karnal, 326

Centro - Lajeado / RS

CEP: 95.900-180

CNPJ: 06.099.886/0001-59

Insc. Est.: 072/0109140

E-mail: casa-da-musica@hotmail.com

12/58



ORÇAMENTO

BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO - CAÇAPAVA DO SUL / RS

PRODUTO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
PAR DE PRATOS 13" + ALÇAS		395,00	395,00
		TOTAL	395,00

ORÇAMENTO VÁLIDOS POR 30 DIAS

FREDERICO WESTPHALEN - RS, 05 DE JUNHO DE 2025

SHOPPING DA MUSICA
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
LTDA:92662618000135

Assinado de forma digital
por SHOPPING DA MUSICA
INSTRUMENTOS MUSICAIS
LTDA:92662618000135
Dados: 2025.06.05 15:46:15
-03'00'

DIREÇÃO

ORÇAMENTO

BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO - CAÇAPAVA DO SUL / RS

PRODUTO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
REPIQUE INFANTIL 8"	1	170,00	170,00
		TOTAL	170,00

ORÇAMENTO VÁLIDOS POR 30 DIAS

FREDERICO WESTPHALEN - RS, 05 DE JUNHO DE 2025

SHOPPING DA MUSICA
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
LTDA:92662618000135

Assinado de forma digital
por SHOPPING DA MUSICA
INSTRUMENTOS MUSICAIS
LTDA:92662618000135
Dados: 2025.06.05 15:47:53
-03'00'

DIREÇÃO



IZZO

O que você procura?

Buscar

Entre ou Cadastre-se

0

EXCLUSIVOS

MARCAS

ACESSORIOS

CORDAS

BATERIA E PERCUSSÃO

SOPRO

INFANTIL

Home > Bateria e Percussão > Percussão > Repinique > Repinique Izzo 10" x 30 cm Alumínio Fosco



Repinique Izzo 10" x 30 cm Alumínio Fosco

COD. 5513

(0) Clique e veja!

R\$ 360,33

ou R\$ 51,47 em até 7x sem juros

R\$ 324,30 no PIX

1

Adicionar ao carrinho

Ver mais opções de pagamento



Detalhes

Repinique Izzo 10" x 30cms Alumínio Fosco

Os instrumentos Izzo são construídos com alumínio resistente de 0,8mm de espessura.

Com o novo processo de fabricação Laser Tech Fusion desenvolvido pela Izzo, o fechamento de emendas do tambor é feito com solda a laser fundindo os lados sem a necessidade de inserção de materiais ou dobras, trazendo muita mais resistência ao tambor e mantendo seu peso mais leve.

Possuem acabamento fosco e tratamento anticorrosivo, aumentando sua

Calcule o frete e prazo de entrega

Calcular

Não sei meu CEP



Buscar produtos, marcas e muito mais...



meli+ A PARTIR DE R\$8,90/mês

COM CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

[Voltar a lista](#)

[Instrumentos Musicais >](#) [Baterias e Percussão >](#) [Bongôs](#)

Crie sua conta Entre Compras

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



Novo

Repique Infantil Luen 25x08 Pele Cristal 4 Afin. Com Alça

R\$ 182

em 6x R\$ 30,33 sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

[Chegará grátis quarta-feira](#)

[Mais formas de entrega](#)

[Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre](#)

[Ver no mapa](#)

Cor: **Vermelho**

Vermelho

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (2 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Produtos relacionados

Patrolhario



- Vendido por Engenho Musical MercadoLider 1 +1000 vendas
- [Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.](#)
- [Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.](#)





Banda Municipal

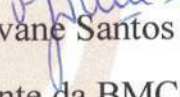
Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

JUSTIFICATIVA

A Direção da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo vem através do presente, justificar que o orçamento das despesas contábeis da entidade é realizado somente pelo escritório Barbosa Pereira Contadores Associados, desde sua fundação no ano de 2007, uma vez que o seu sócio fundador participou da Banda, se identificava muito com a música e se propôs realizar o referido serviço de forma mais acessível.

Caçapava do Sul, 09 de junho de 2025.


Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM





Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo


Caçapava do Sul/RS



JUSTIFICATIVA

A Direção da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo de Caçapava do Sul/RS, justifica os presentes orçamentos de Quepes e penachos para Barretinas, apresentados somente pela Empresa Jomal Mercantil Industrial Ltda, da cidade de São Paulo, pelo motivo de que o produto usado pela Banda só se consegue lá, e desde o ano de 2009, eles é que fornecem, uma vez que não se encontra empresa aqui no Estado com o mesmo material e cor, igual ao que já é usado pelo grupo musical.

Caçapava do Sul/RS, 09 de junho de 2025.



Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A Associação Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.765.783.0001/06, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos da emenda nº.02/2024, para execução do projeto: A Música e sua arte. (recursos públicos)

BANCO Nº	Banco do Estado do rio Grande do Sul/RS
NOME	Banda Cyro Carlos de Melo
AGENCIA Nº	0137 Caçapava do Sul/RS
CONTA CORRENTE Nº	06.177500.0-0

Caçapava do Sul- RS, 09 de junho


Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

52/



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

EMENDA IMPOSITIVA Nº65-2024- ZILMAR ARAÚJO-PP PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:		C.N.P.J.:	
BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO		08.765.783.0001-06	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
Associação		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:			
Av. Liberdade s/nº - Bairro Floresta, sala anexa ao Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo (Melão)			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F:	CEP:
Floresta	Caçapava do Sul	RS	96.570-000
TELEFONE:	E-MAIL:fatimajovane382@gmail.com		
(55) 9 9930.0188			
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF 286.394.300-63:	
Fátima Jovane Santos Nunes			
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP	CARGO:	
2023/2025		Presidente	
ENDEREÇO		CEP:	
Rua Sete de Setembro, 270		96.570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: VIAJANDO COM A MÚSICA		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INICIO	TERMINO
		Julho 2025	31/12/2025

PÚBLICO ALVO:

Crianças, jovens e adultos das diversas classes sociais.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Fomentar a cultura musical. Oferecendo oportunidade de aprendizado e participação junto a outras associações musicais, numa grande integração. Os beneficiados em número de 40, são crianças, jovens e adultos que estarão tendo a oportunidade de participar em eventos fora do município e adquirindo mais conhecimentos, junto aos Festivais de Bandas Marciais e Musicais em três municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Valorização do músico e divulgação do município de Caçapava do Sul.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo é uma entidade privada sem fins lucrativos, sua diretoria realiza um

CNPJ: 08.765.783/0001-06

trabalho voluntário, desde o ano de 2007, ininterruptamente, sem nenhuma remuneração e atende crianças, jovens e adultos, muitos em vulnerabilidade social e alguns especiais. Além das atividades realizadas em eventos fora do município, os alunos recebem aulas teóricas e práticas totalmente gratuitas e também participam de apresentações musicais no município. Para que tudo isso se realize a diretoria da Banda espera continuar contando com a parceria da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo e das emendas impositivas.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Fomentar a cultura musical e instrumental.
- b) Promover a integração entre os participantes
- c) Difundir a arte musical através da execução de instrumentos de sopro e percussão
- d) Estimular a frequência nas aulas, visando a socialização
- e) Dar oportunidade de participação
- f) Representar o Município em outros municípios.

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Desenvolver o Projeto " Viajando com a Música"
- b.2) Realizar ensaios semanais
- c.3) Promover aulas técnicas
- d.1) Divulgar a entidade na mídia local
- e.2) Realizar integração cultural através da música nos Festivais e Encontros
- f)3) Representar o Município em Festivais e Encontros nas cidades de Cachoeira do Sul, Lavras do Sul e São Gabriel.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

4.1 Para que o projeto seja executado, os integrantes estarão participando de ensaios em aulas presenciais, com músicas que serão apresentadas nos Festivais, ocorrendo duas vezes na semana. Será realizada inscrição no evento e contratação de transporte que será pago mediante empresa que apresentar menor preço.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Manter a banda em atividade

Manter o controle de participações nos festivais que estarão participando.

Deslocamento até as cidades dos referidos festivais.

Representar o município em Festivais e Encontros de Bandas Marciais e Musicais.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Possibilitar acesso e integração dos integrantes da Banda junto às demais Bandas, para que tenham um maior aprendizado musical, sendo mais um instrumento de transformação na vida deles. Promover o intercâmbio cultural entre as Bandas e integrantes das demais Bandas presentes aos eventos. Divulgação do município.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Lista de presença dos alunos

Apresentação de notas fiscais

Divulgação na imprensa.
Apresentações musicais/fotos

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações		
1	Transporte Aulas técnicas ensaios	1	para a cidade de Cachoeira do Sul
		2	Ensaaios (duas vezes na semana)
		...	
2	Transporte	1	Para a cidade de Bagé
		2	
		...	Para a cidade de Lavras do Sul
3	Transporte		

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	Transporte	Viagem a Cachoeira do Sul	01	01	julho/ 2025	Dez/2025
02	Aulas técnicas ensaios	Ensaaios	02	02	Julho/2 025	Dez/2025
03	Apresentaçõe s	Grupo musical	03	03	Julho 2025	Dez/2025
04	Transporte	Viagem a Bagé	01	01	Julho 2025	Dez/2025
05	Transporte	Viagem a Lavras do Sul	01	01	Julho 2025	Dez/2025

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	026,00	0000000	R\$ 0,026
CONCEDENTE	10.000,00		R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	10.026,00		R\$ 10.026,00

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	026,00	00000000	R\$ 0,26
CONCEDENTE			R\$ 10.000,00

	R\$ 10.000,00		
TOTAL GERAL	R\$ 10.026,00	00000000000000	R\$ 10.026.00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

CONCEDENTE

META	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 10.000,00	00000	000000	000000	00000	0000
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	0000	0000	000000	0000000	00000	000000

PROPONENTE-ORGANIZAÇÃO PARCERIA

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHA MENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

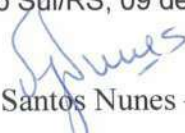
UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo		
	(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruídos de orçamentos)		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		

- ____ () dias contados do recebimento do repasse mensal.
- ____ () dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ____ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

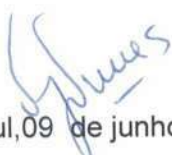
Caçapava do Sul/RS, 09 de junho 2025.


Fátima Jovane Santos Nunes –CPF 286.394.300-63
Presidente da BMCCM

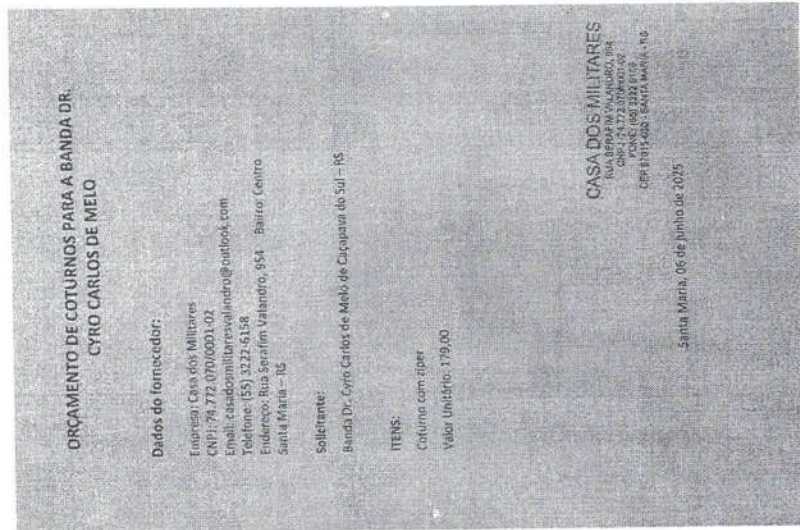
11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento


Caçapava do Sul, 09 de junho de 2025.
Fátima Jovane Santos Nunes-Presidente da BMCCM





Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

orçamento coturno militar 2025

11.166.820/0001-79
LOUREIRO E CASTRO LTDA
Rua 15 de Novembro, 654 - Sala 2
Fone: 3281.6273 | Capangas do Sul-RS

valor unidade de
180,00 avista

empresa loureiro e castro
cnpj 11166820000174 multi util
endereço rua xv de novembro
656

(<https://www.lojamarotto.com.br/>)

Digite o que você procura...



Meus Pedidos

(/conta/pedido/listar)



Entre ou Cadastre-se

(/conta/index)



Carrinho(/carrinho/index)

Rastrear Pedido (<https://v1.portal.smartenvios.com/tracking/>)

Pague no PIX e tenha 10% de desconto!

Todos departamentos [COTURNOS](https://www.lojamarotto.com.br/best-sellers)

[MOTOCICLISTA](https://www.lojamarotto.com.br/lançamentos)

[FEMININO](https://www.lojamarotto.com.br/feminino)

[COURUO](https://www.lojamarotto.com.br/masculino-22555462)

[COURUO ECOLÓGICO](https://www.lojamarotto.com.br/unissex-22807856)

[Início](https://www.lojamarotto.com.br/)

[Coturnos](https://www.lojamarotto.com.br/best-sellers)
Código: 8800BOX
BOTA COTURNO MILITAR EM COURO MAROTO 8800BOX
Marca: Marotto (<https://www.lojamarotto.com.br/marca/marotto.html>)

Selecione a opção de Cor:



Selecione a opção de Tamanho:

37	38	39	40	42	43	44
----	----	----	----	----	----	----

~~R\$ 229,00~~
R\$ 199,00

até 5x de R\$ 39,80 sem juros

OU R\$ 179,10 via PIX

mais formas de pagamento

Estoque: Disponível

1 +



Comprar(<https://www.lojamarotto.com.br/carrinho/produto/3468>)

Compre phone=+5516991689747&text=0%C3%A11%2C%20gostaria%20de%20fazer%20o%20pedido%20do%20produto%3A%20%20*Bota%20Coturno%20Militar%20em%20%3A%2F%2Fwww.lojamarotto.com.br%2Fbota-coturno-militar-3Futm_source%3DSite%26utm_medium%3DGoogleMerchant%26sku%3D8800BOX43%26gad_source%3D1%26gad_c TJKPHzAwRyxJ%26gclid%3DCjwKCAjwo4T0BhAbEiWAXhJCTzbPB1n3GPY75vWITPa-yPHwUV1G UW0cZHEL5HM3bwYHmF50eYhhoCsMEQAVD_BwE)



Calcule o frete

CEP

OK

Handwritten mark

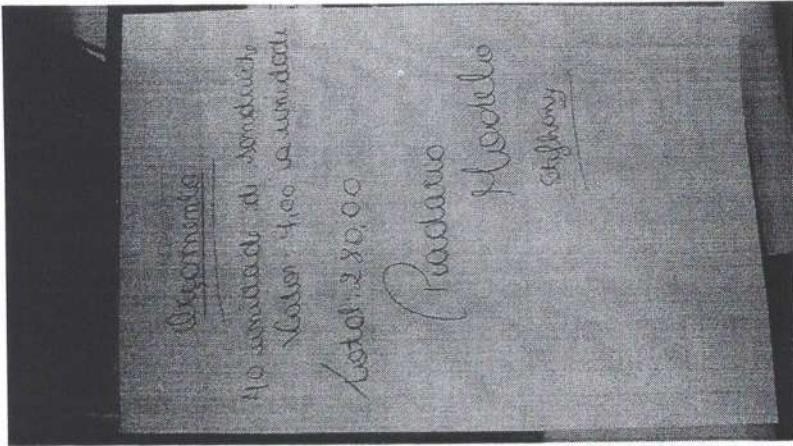


Padaria

Hoje às 14:32

(47) WhatsApp

- ↑
- 📌
- 🗑️
- 😊
- 📶
- ⋮
- ✕



Handwritten signature or initials

Documentos para a banda municipal
Do. Gyro Gabriel de Melo

40 unidades tripel

unidade : 7,00

total : 280,00

Cassiano de Suel, 30 de junho 2025

Município de Rosa Maria Nodding
CNPJ: 01.082.246/0001-21
Av. Presidente Figueiredo, 1127, sala
Cassiano de Suel
Fone: 3367.0715

12
FZ

M.A TUR TRANSPORTES E TURISMO

CNPJ: 19.022.927/0001-50

Orçamentos

CNPJ: 08.411.698/0016-26

**CAÇAPAVA DO SUL X LAVRAS DO SUL:
Veículo ônibus de 44 passageiros**

VALOR: R\$ 1.600,00


M.A TUR TRANSPORTES E TURISMO

Contato: (53) 99966.2073

Santana da Boa Vista, 04 de junho de 2025.



PINGA TUR VIAGENS E TURISMO

André Oliveira e Cia Ltda – 08.923.506/0001-84

55- 996349379 / 55- 996346472 - e-mail: pinga_tur@yahoo.com.br

ORÇAMENTO

Destino: CAÇAPAVA DO SUL X LAVRAS DO SUL:

- Veículo ônibus de 46 passageiros

VALOR: R\$ 1.500,00

Sem mais,

Atenciosamente,


André Oliveira e Cia Ltda

Caçapava do Sul, 04 de junho de 2025

HSF

Transportes e Turismo

SÍRIO EDVINO DA FONSECA E HAMILTON DA FONSECA LTDA.

Orçamentos conforme solicitado:

CAÇAPAVA DO SUL X LAVRAS DO SUL:

Ônibus de 46 passageiros

VALOR: R\$ 1.600,00

Ficamos à disposição para qualquer dúvida ou informação.



Sírio Edvino da Fonseca e Hamilton da Fonseca Ltda.
HSF Transportes

Rua Antão Faria, nº 378

CEP: 97340-000

CNPJ: 06.152.301/0001-17

Santo Antônio São Sepé / RS

Fone: (55) 99966-3078

IE: 129/0075902

hamiltonjerri@hotmail.com



PINGA TUR VIAGENS E TURISMO

André Oliveira e Cia Ltda – 08.923.506/0001-84

55- 996349379 / 55- 996346472 - e-mail: pinga_tur@yahoo.com.br

ORÇAMENTO

Destino: CACAPAVA DO SUL X BAGÉ:

- Veículo ônibus de 46 passageiros

VALOR: R\$ 2.800,00

Sem mais,

Atenciosamente,


André Oliveira e Cia Ltda

Caçapava do Sul, 04 de junho de 2025.

M.A TUR TRANSPORTES E TURISMO

CNPJ: 19.022.927/0001-50

Orçamentos

CNPJ: 08.411.698/0016-26

CAÇAPAVA DO SUL X BAGÉ:

Veículo ônibus de 44 passageiros

VALOR: R\$ 2.850,00


M.A TUR TRANSPORTES E TURISMO

Contato: (53) 99966.2073

Santana da Boa Vista, 04 de junho de 2025.

17/5

HSF

Transportes e Turismo

SÍRIO EDVINO DA FONSECA E HAMILTON DA FONSECA LTDA.

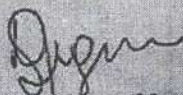
Orçamentos conforme solicitado:

CAÇAPAVA DO SUL X BAGÉ:

Ônibus de 46 passageiros

VALOR: R\$ 2.900,00

Ficamos à disposição para qualquer dúvida ou informação.



Sírio Edvino da Fonseca e Hamilton da Fonseca Ltda.

HSF Transportes

Rua Antão Faria, n° 378

CEP: 97340-000

CNPJ: 06.152.301/0001-17

Santo Antônio São Sepé / RS

Fone: (55) 99966-3078

IE: 129/0075902

hamiltonjerri@hotmail.com

HSF

M.A TUR TRANSPORTES E TURISMO

CNPJ: 19.022.927/0001-50

Orçamentos

CNPJ: 08.411.698/0016-26

CAÇAPAVA DO SUL X CACHOEIRA DO SUL:

Veiculo ônibus de 44 passageiros

VALOR: R\$ 2.600,00


M.A TUR TRANSPORTES E TURISMO

Contato: (53) 99966.2073

Santana da Boa Vista, 04 de junho de 2025.



PINGA TUR VIAGENS E TURISMO

André Oliveira e Cia Ltda – 08.923.506/0001-84

55- 996349379 / 55- 996346472 - e-mail: pinga_tur@yahoo.com.br

ORÇAMENTO

Destino: CAÇAPAVA DO SUL X CACHOEIRA DO SUL:

- Veículo ônibus de 46 passageiros

VALOR: R\$ 2.500,00

Sem mais,

Atenciosamente,



André Oliveira e Cia Ltda

Caçapava do Sul, 04 de junho de 2025



HSF

Transportes e Turismo

SÍRIO EDVINO DA FONSECA E HAMILTON DA FONSECA LTDA.

Orçamentos conforme solicitado:

CAÇAPAVA DO SUL X CACHOEIRA DO SUL:

Ônibus de 46 passageiros

VALOR: R\$ 2.550,00

Ficamos à disposição para qualquer dúvida ou informação.



Sírio Edvino da Fonseca e Hamilton da Fonseca Ltda.

HSF Transportes

Rua Antão Faria, nº 378

CEP: 97340-000

CNPJ: 06.152.301/0001-17

Santo Antônio São Sepé / RS

Fone: (55) 99966-3078

IE: 129/0075902

hamiltonjerri@hotmail.com

